



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Procuradoria Geral do Estado - PGE

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. **Unidade Orçamentária:** Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE-RO  
1.2. **Unidade Administrativa:** Coordenação de Gestão de Compras e Contratos - CGCC/PGE  
1.3. **Unidade Demandante:** Coordenação de Relações Públicas - CRP/PGE/RO

**2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

- 2.1. O presente Termo de Referência tem por escopo a aquisição de material gráfico para atender a demanda da Coordenação de Relações Públicas, em atendimento ao Ofício nº 24380/2023/PGE-CRP (id.0043588127).
- 2.2. A contratação do objeto deste Termo de Referência observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com a finalidade de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa.

**3. DO OBJETO**

**3.1. Do Objeto**

- 3.1.1. Aquisição de material gráfico, especificamente, canetas esferográficas multifuncionais (com suporte de celular e ponta touchscreen), canetas metálicas e pastas de papel com bolso, todos personalizados, em prol de atender as necessidades da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO.

**3.2. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto**

| Objeto | Especificações                                                                                                                                                             | Unidade | Quantidade |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| Caneta | Esferográfica multifuncional com suporte de celular, ponta touchscreen, clipe com limpador de tela, cor prata, com personalização colorida, com tinta azul - 400 unidades. | Unidade | 400        |
| Caneta | Canetas de metal Roller de alumínio nas cores prata, preta ou verde, personalizada com gravação a laser com clipe metálico, com tinta azul - 100 unidades.                 | Unidade | 100        |

|                |                                                                                                                                                                                             |         |     |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|
| Pasta de Papel | Pasta de papel com bolso, com gramatura de pelo menos 300g, com laminação fosca frente e verso, e com impressão personalizadas colorida na capa, na contra-capas e no bolso - 500 unidades. | Unidade | 500 |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|

Memória de cálculo conforme Ofício nº 24380/2023/PGE-CRP da Coordenação de Relações Públicas - CRP/PGE/RO (id.0043588127).

#### 4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Justificativa do setor demandante - Ofício (id. 0043588127).

4.2. A referida aquisição fundamenta-se na necessidade de proporcionar aos servidores ferramentas de trabalho que, além de desempenharem suas funções básicas, também sirvam como veículo de representação da PGE-RO. A personalização destes materiais contribui para consolidar a presença da instituição em diversas situações funcionais e eventos institucionais.

4.3. Com os materiais gráficos que ostentam a marca da PGE-RO, a instituição estende sua presença, alcançando diversificados ambientes de trabalho de maneira ampla e positiva. Essa estratégia visa criar uma ligação mais estreita entre a Procuradoria-Geral do Estado e a sociedade, demonstrando comprometimento e profissionalismo.

4.4. A aquisição desses materiais está alinhada com o interesse público, uma vez que fortalece a imagem da PGE-RO como órgão representativo do Estado de Rondônia. A identificação dos representantes da instituição por meio de materiais personalizados reforça a transparência e a confiabilidade nas relações entre a instituição e a população, promovendo assim o bem comum.

4.5. A busca pela valorização da marca institucional atende aos padrões de qualidade e eficiência, assim como respeita os princípios éticos que regem a atuação da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia. Essa aquisição se justifica, portanto, por contribuir de maneira positiva para a imagem e representatividade da instituição perante a sociedade e demais órgãos.

#### 5. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

5.1. O material deverá ser entregue na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO, localizado na Av. Farquar, nº 2986, bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, CEP: 76.801-970, no período de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07h30min e 13h30min.

5.2. Para a entrega é necessário o prévio agendamento junto à Procuradoria Geral de Estado, informações através do e-mail [compras@pge.ro.gov.br](mailto:compras@pge.ro.gov.br) ou pelos telefones (69) 3212-9153.

5.3. Deverá ser entregue a amostra gráfica, antes da entrega do objeto, para verificação da qualidade da impressão.

##### 5.4. Do Prazo

5.4.1. O objeto desta aquisição deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

5.4.2. Este prazo poderá ser dilatado por igual período, somente em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

5.5. Nos termos do art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021, **cada produto será recebido da seguinte forma:**

##### 5.6. O Recebimento Provisório

5.6.1. Em até 05 (três) dias, para posterior verificação da conformidade dos itens nas especificações constantes neste Termo e na Proposta, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, em conformidade com o art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

##### 5.7. O Recebimento Definitivo

5.7.1. Em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, e, após a verificação da qualidade e conformidade dos itens nas especificações constantes neste Termo e na Proposta, seguindo as

diretrizes aplicáveis, procederá à consequente aceitação mediante a emissão Termo de Recebimento Definitivo, em conformidade com o art. 140, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021.

5.7.2. Se, após o recebimento provisório, por meio de verificação minuciosa, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação da CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento desses materiais, até que seja sanada a situação.

5.7.3. Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses a que se refere o subitem anterior, fica a CONTRATADA obrigada a regularizar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar de sua notificação, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

5.7.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do produto entregue, cabendo sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Conforme informado pela Coordenação Financeira (id.0045216565).

| <b>Unidade Gestora</b>                   | <b>Elemento de Despesa</b> | <b>Programa Atividade</b> | <b>Fonte de recurso</b> |
|------------------------------------------|----------------------------|---------------------------|-------------------------|
| Procuradoria Geral do Estado             | 339039.63                  | 11.003.03.122.1015.2087   | 1.5.00.000001           |
| Fundo Especial de Modernização da PGE/RO | 339039.63                  | 11.010.04.122.2085.4027   | 1.7.59.008034           |

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será em parcela única e após a entrega e recebimento definitivo total dos itens a serem adquiridos;

7.2. Sem prejuízo dos demais requisitos para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

7.3. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto constante neste Termo de Referência, a PGE/RO realizará o pagamento mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor do objeto contratado e entregue;

7.4. Diante da conferência, a Nota Fiscal será atestada pela Comissão e/ou servidor designado, conforme disposto nos Arts. 117 e 140 da Lei nº. 14.133/21, comprovando a execução do objeto contratado.

7.5. A PGE/RO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência;

7.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por meio de Ordem Bancária, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

7.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

7.8. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.9. A PGE/RO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.10. A Nota Fiscal deverá ser emitida observando-se os dados da CONTRATANTE, tais como Nome e CNPJ da PGE/RO;

7.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de

responsabilidade da CONTRATADA;

7.12. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia do produto oferecido;

7.13. Acompanhada da Nota Fiscal, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as Certidões abaixo elencadas, válidas:

7.14. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.15. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

7.16. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.17. Certificado de Regularidade do FGTS;

7.18. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

7.19. Todas as Certidões acima referenciadas poderão ser “Certidão Positiva com efeitos de Negativa”.

7.20. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.21. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.22. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, submetido para apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

7.23. A CONTRATADA não poderá se valer de eventual contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.24. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

7.25. Considerar-se-á como data de pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.26. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

8.1. Ficam vedadas a SUBCONTRATAÇÃO, seja total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA a outra empresa, a CESSÃO ou TRANSFERÊNCIA total ou parcial do objeto licitado.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

9.1. Haja vista que o objeto a ser executado não apresenta questões de alta complexidade técnica e, portanto, não necessita o seu parcelamento, assim como o Poder Público, na condição de Contratante, é dotado de prerrogativa para a admissão, ou não, de consórcios em licitações por ela promovidas, conforme literalidade do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21 e entendimento do Acórdão nº. 1.316/2010 do TCU, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

### **10.1. Qualificação Econômico-Financeira**

10.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (art. 69, I e §6º da Lei nº 14.133/21);

10.1.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, I da Lei nº 14.133/21);

### **10.1.3. Regularidade Fiscal e Social**

10.1.4. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando o ramo de atividade compatível com o objeto solicitado.

10.1.5. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para a demonstração do ramo de atividade compatível com o objeto solicitado.

10.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.8. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga, por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

10.1.9. Fazendo-se representar pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.1.10. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) (art. 68, I da Lei 14.133/21);

10.1.11. Inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II da Lei nº 14.133/21);

10.1.12. Certidão de regularidade perante a Fazenda federal e regularidade relativa à Seguridade Social (art. 68, III da Lei nº 14.133/21 e art. 195, CF/1988);

10.1.13. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (art. 68, III da Lei nº 14.133/21);

10.1.14. Certidão de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III da Lei nº 14.133/21);

10.1.15. Certidão de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV da Lei nº 14.133/21);

10.1.16. As certidões solicitadas podem ser negativas, ou positivas com efeitos de negativas.

### **10.2. Regularização Trabalhista**

10.2.1. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão

positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (art. 68, V da Lei nº 14.133/21).

**10.2.2. Declarações:**

10.2.3. Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/21);

10.2.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI da Lei 14.133/2021).

**11. DAS OBRIGAÇÕES**

**11.1. DA CONTRATANTE**

11.1.1. Designar servidor para promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

11.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos equipamentos;

11.1.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.1.4. Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega daquilo que for solicitado pela administração, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

11.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.1.6. Assegurar que as obrigações descritas neste Termo de Referência sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao objeto contratual, salvo se autorizado prévia e expressamente.

11.1.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais, quando for o caso.

**11.2. Da CONTRATADA/FORNECEDORA**

11.2.1. Entregar o objeto na forma e qualidade exigidas no Termo de Referência, em perfeitas condições, cumprindo os prazos e condições estabelecidas.

11.2.2. Entregar amostra gráfica, antes da entrega do objeto, para avaliação da impressão.

11.2.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete.

11.2.4. Corrigir, às suas custas, sem qualquer ônus para a PGE/RO e dentro do prazo compatível, quaisquer falhas ou imperfeições originadas do fornecimento contratado durante o prazo de garantia.

11.2.5. Dar integral cumprimento à proposta.

11.2.6. Oferecer suporte telefônico em horário comercial durante o prazo em que a matéria esteja publicada.

11.2.7. Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da aquisição.

11.2.8. Recolher aos cofres do Estado, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura.

11.2.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.2.10. Notificar a CONTRATANTE, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar impedimentos na entrega do objeto. Em hipótese alguma eximirá a

CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

11.2.11. Fornecer à CONTRATANTE a relação com nome do responsável técnico e da equipe encarregada para eventuais tratativas e extração de dúvidas.

11.2.12. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários.

11.2.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, no prazo máximo de 48 horas, a contar da notificação da CONTRATADA.

11.2.14. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas.

11.2.15. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

11.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

## **12. SANÇÕES**

12.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

12.2. Havendo recusa para retirar o instrumento contratual, ou instrumento competente, injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

12.3. A Licitante, Adjudicatária ou Contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no termo e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR;

12.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento e mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial.

12.5. As multas previstas nesta seção não eximem a Adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

12.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

12.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de

grau mais significativo.

12.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

12.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

12.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

| ITEM                                      | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO                                                                                                                                                              | GRAU | MULTA*       |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|
| 1                                         | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.                                                           | 06   | 4,0% por dia |
| 2                                         | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.                                                                                                        | 06   | 4,0% por dia |
| 3                                         | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;                                          | 05   | 3,2% por dia |
| 4                                         | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.                                                                                                | 05   | 3,2% por dia |
| 5                                         | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;                                                                               | 04   | 1,6% por dia |
| 6                                         | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.                              | 02   | 0,4% por dia |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |                                                                                                                                                                                    |      |              |
| 7                                         | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência; | 05   | 3,2% por dia |
| 8                                         | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.   | 03   | 0,8% por dia |



|    |                                                                                                                                                   |    |              |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|
| 9  | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;                                                            | 03 | 0,8% por dia |
| 10 | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 11 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.                                                                        | 01 | 0,2% por dia |
| 12 | Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;                    | 01 | 0,2% por dia |

*\* Incidente sobre o valor mensal da parcela inadimplida.*

12.11. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do Contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

12.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

12.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas estaduais.

12.17. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.18. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.19. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

12.20. Demonstrem não possuir inidoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

### **13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores da PGE/RO, devidamente portariados e designados para esse fim, que determinarão o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

13.2. Caso o produto não esteja em conformidade com as especificações, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a empresa Fornecedora, com o recebimento do relatório, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, cabendo a regularização dos apontamentos, submetendo para posterior verificação da fiscalização.

13.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à PGE/RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou

dolo na execução do objeto.

#### 14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme art. 95 da Lei 14133/2021:

14.2. Dispensa de licitação em razão de valor:

14.3. Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

14.4. Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei 14.133/21.

14.5. Na contratação em tela, por se tratar de dispensa de licitação em razão do valor, entrega imediata e integral dos bens, portanto **o instrumento contratual é facultado, e será substituído por nota de empenho.**

#### 15. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

15.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

#### 16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO POR ITEM.

#### 17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis.

17.2. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

#### 18. DOS ANEXOS

18.1. Anexo I: SAMS (id. 0046126413)

#### Elaborador:

Darlly de Oliveira de Souza de Vargas

Técnico da Coordenação de Gestão de Compras e Contratos - CGCC/DAL/PGE-RO

#### Revisão:

Lucas Tadeu Rodrigues Pereira

Diretor Administrativo e de Logística - DAL/PGE/RO



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Tadeu Rodrigues Pereira, Diretor(a)**, em 27/02/2024, às 22:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Darlly de Oliveira de Souza Vargas, Técnico**, em 28/02/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046010481** e o código CRC **A56794D4**.

---

---

**Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0020.018909/2023-81

SEI nº 0046010481